



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estância Turística de São Roque

Lei nº. 2.616 de 21/02/2001



São Roque, 20 de dezembro de 2022.

Ofício nº. 21/2022 - CME

Assunto: Material SESI

Ilustríssima Sra. Dircelene Segura dos Santos

O Conselho Municipal de Educação (CME) de São Roque vem por meio deste solicitar, dentro de suas prerrogativas conforme versa a Lei nº 2.401 de 08 de setembro de 1997, principalmente o seu Artigo 3º, inciso VII: “aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Pública Municipal e as demais esferas do Poder Público ou Setor Privado”; inciso VIII: “propor normas para a aplicação de recursos públicos em educação, no Município”; inciso X: “propor normas para o funcionamento dos servidores escolares de apoio ao educando como: material didático-escolar, merenda escolar, transporte escolar e outros que se fizerem necessários”, esclarecimentos e documentos sobre a parceria para a aquisição do material didático-pedagógico do SESI:

1. Análise técnica justificando a adoção do material didático-pedagógico do SESI na rede escolar do município de São Roque;
2. Ata(s) de reunião(ões) com a categoria de professores e/ou suas entidades representativas;
3. Edital de licitação e/ou Chamamento Público para a aquisição do material didático-pedagógico do SESI;
4. Detalhamento do custo de aquisição do material didático do SESI;
5. Cronograma de obras realizadas nas unidades escolares para melhor adequá-las ao uso do material didático-pedagógico do SESI;
6. Materiais/instrumentos adquiridos pelas unidades escolares para melhor adequá-las ao uso do material didático-pedagógico do SESI;
7. Cronograma com os encontros formativos para capacitar docentes e servidores técnico-administrativos, visando a melhor utilização do material didático-pedagógico do SESI;
8. Cronograma de entrega do material didático-pedagógico do SESI aos estudantes;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estância Turística de São Roque

Lei nº. 2.616 de 21/02/2001



9. Os materiais didático-pedagógicos do Plano Nacional do Livro Didático (PNLD) do governo federal também serão utilizados na rede escolar do município de São Roque no ano de 2023?;
10. Por que a apreciação para a adoção do material didático-pedagógico não foi submetida ao CME anteriormente?

Ressaltamos que, a apreciação sobre uso do material didático-pedagógico do SESI na rede escolar do município de São Roque pelo Conselho Municipal de Educação está condicionada a resposta aos itens acima.

O CME informa ainda que, após um período de reestruturação e eleição da nova Presidência, o Conselho Municipal da Educação de São Roque encontra-se devidamente composto e em pleno exercício de suas funções. Por isso, como representante de diversos setores da sociedade, e na intenção de contribuir, democraticamente, para a melhoria da educação em nosso município, solicitamos que o CME seja consultado e emita seu parecer acerca dos assuntos relativos ao seu escopo de atuação. Para que isso ocorra, devem ser disponibilizados cópia dos processos e documentos relativos a eventuais propostas de mudanças na educação municipal, na intenção de possibilitar que o CME compreenda o real contexto e os impactos que as alterações podem trazer, para que prevaleçam sempre os interesses da coletividade.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este, desde já agradecemos e aguardo resposta no prazo de 10 dias.

Cordialmente,

Edina Dos Santos Rosa

Presidente – CME



À

Ilustríssima Sra.

DIRCELENE SEGURA SANTOS

Diretora do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura da Estância Turística de São Roque

C/C Marcos Augusto Henriques Issa e Comissão de Educação da Câmara Municipal